

ASSEMBLEIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

NORMAS RELATIVAS

AO PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO DO DIRETOR

PARA O BIÉNIO 2023/ 2025

Com vista à eleição do Diretor da Faculdade, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, al. b), 7.º e 25.º dos *Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, a Assembleia desta Faculdade deliberou aprovar as seguintes normas:

Artigo 1.º

(Candidaturas)

As candidaturas ao lugar de Diretor da Faculdade são apresentadas até ao dia 31 de maio de 2023, instruídas com os seguintes elementos:

- a) Declaração de aceitação da candidatura ao cargo de Diretor;
- b) *Curriculum Vitae* resumido do candidato, que não deve exceder duas páginas A4 datilografadas;
- c) Programa de Ação do candidato, o qual deve conter as linhas de orientação estratégica da Faculdade e as principais medidas para a sua execução.

Artigo 2.º

(Local de apresentação das candidaturas)

1. As candidaturas são apresentadas nos Serviços Administrativos da Faculdade, que verificarão a correção formal das mesmas e a sua instrução de acordo com os requisitos previstos no artigo anterior.
2. Os Serviços Administrativos dão, de imediato, conhecimento das candidaturas e dos elementos que a instruem ao Presidente da Assembleia da Faculdade.

3. O Presidente dá conhecimento aos restantes membros da Assembleia das candidaturas e dos Programas de Ação dos candidatos.

Artigo 3.º

(Reunião para eleição do Diretor)

1. A reunião da Assembleia para discussão dos Programas de Ação e posterior eleição do Diretor decorre no dia 23 de junho de 2023, pelas 15:00 h.
2. A primeira parte da reunião conta com a presença dos candidatos a Diretor, devendo estes, separadamente, apresentar as linhas gerais dos seus programas à Assembleia, cujos membros podem fazer perguntas e pedidos de esclarecimento.
3. Após a apresentação e discussão referidas no número anterior, os candidatos retiram-se, sendo realizada a votação para eleição do Diretor.

Artigo 4.º

(Eleição do Diretor)

A eleição do Diretor é feita nos termos e com obediência às regras previstas no artigo 25.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.